PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 027/04 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem à Comercial Suproa Ltda. na forma que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar à Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem à Comercial Suproa Ltda. na forma que especifica e dá outras providências.

Pretendemos com referida matéria, conceder à Comercial Suproa Ltda. os serviços de terraplenagem para pavimentação da área interna equivalente a 7.133 m², a fim de atender exigência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que através da Instrução Normativa nº 15 de 29.10.03, estabeleceu no item 3.1.1.2 que as vias de trânsito interno devem ter a superfície pavimentada para o tráfego de veículos pesados.

Assim, o Poder Executivo visando fomentar a indústria e o comércio local, pretende incentivar esta Empresa que tanto contribui para o desenvolvimento econômico do nosso município, por entender ser esta a função do Município.

Reputando-se desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 30/04

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 17/DEZ/2004 10:00 00000836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/04 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.004

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 30/04

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem à Comercial Suproa Ltda. na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder serviços de terraplanagem à Comercial Suproa Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 61.167.235/0002-48, localizada à Estrada Municipal Dracena/Iandara km 09, Iandara, Distrito Industrial, neste município.

Parágrafo único – O benefício e incentivo concedido será específico para pavimentação da área interna equivalente a 7.133 m².

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de dezembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 17/DEZ/2004 10:00 00004856